



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NANTES

AVENIDA CENTRAL, 419 - NANTES - ESTADO DE SÃO PAULO  
FONE: (018) 254-6200 - FONE/FAX: (018) 254-6192 - CEP 19.645-000  
C.G.C. 01.557.530/0001-06

## LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2002, DE 23 DE OUTUBRO DE 2002.

DISPÕE SOBRE: "DA NOVA REDAÇÃO ÀS LETRAS "A" E "B", DO INCISO I, DO ARTIGO 32, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/99, DE 28 DE OUTUBRO DE 1999, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

MARCOS VENÍCIO ZAGO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE NANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - As letras "a" e "b", do Inciso I, do Artigo 32, da Lei Complementar nº 001/99, de 28 de outubro de 1999, passarão a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 32 ...**

I - ...

- a) 20 (vinte) horas em atividades com alunos, sendo 4 (quatro) horas diárias;
- b) 10 (dez) horas em atividades destinadas a trabalho pedagógico, sendo 05 (cinco) horas cumpridas na Unidade Escolar (HTPC), em horário diverso da regência de classe ou turma, e 05 (cinco) horas em local de livre escolha (HTPL).

**Art. 2º** - Esta de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nantes, 23 de outubro de 2002.

  
**MARCOS VENÍCIO ZAGO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

  
**ADAIR CARLOS RODRIGUES DIAS MARTINS**  
Secretário